

## Julgamento de Recursos - Concurso Público da Prefeitura Municipal de João Pinheiro / MG

A empresa organizadora torna público o julgamento de recursos do resultado da Prova de Títulos, conforme item 15 do Cronograma do Edital nº 001/2014 - Concurso Público:

## 1) ANA PAULA MENDONÇA - INSCRIÇÃO Nº 001906 - FISCAL DE POSTURAS

O candidato concorrente, inscrito sob o n.º 004241, apresentou na Prova de Títulos documentos comprobatórios de conclusão de Pós-graduação Lato Sensu em Gestão Ambiental e Docência do Ensino Superior, tendo cursado disciplinas como Educação Ambiental, Políticas Públicas de Educação e Legislação, Diagnóstico Ambiental, Educação Inclusiva - Educação Biocêntrica, Sociedade e Meio Ambiente. Considerando, pois, que a questão ambiental está diretamente relacionada às atribuições do cargo de Fiscal de Posturas - Vigilância Sanitária, sendo, portanto, não só a fiscalização como também a educação, exemplos dessas atribuições descritas no Edital do Concurso, não há como negar a correlação entre o título apresentado pelo candidato e a área do cargo pretendido. Recurso INDEFERIDO.

## 2) ELIAS MARCÍLIO OLIVEIRA CUNHA - INSCRIÇÃO Nº 003124 - MOTORISTA

Embora o prazo de recurso seja para prova de títulos, considerando as datas previstas no Cronograma do Concurso, os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporárias que impossibilitem a realização dos testes – tanto das provas objetivas como das provas práticas, ou que diminuam a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado, em nenhuma etapa do certame. Recuso INDEFERIDO.

## 3) LUCIMAR ANTÔNIO DA SILVA – INSCRIÇÃO 4400 – FISCAL DE OBRAS

Considerando o Cronograma do Concurso, em 05/12/2014 foi divulgado o resultado das Provas Objetivas, sendo que houve interposição de recurso do candidato concorrente – inscrição nº 0001597, tempestivamente, sendo deferido com a retificação da pontuação e classificação em 16/12/2014, o que poderia alterar o resultado dos demais concorrentes para uma classificação superior ou inferior. Considerando que o cartão resposta do candidato foi preenchido corretamente, o resultado é legítimo. Recurso INDEFERIDO.

Belo Horizonte, 06 de Janeiro de 2015.

Seap Consultoria & Concursos Públicos Ltda